



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2253, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Suplementa Verba na Lei 2219, de 11 de dezembro 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba na Lei Nº 2219 de 11 de dezembro de 2013, com as seguintes classificações orçamentárias:

0704.12.361.0020.2041339039000000(444) _____ R\$ 20.000,00

0704.12.361.0020.2041339039000000(447) _____ R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL _____ **RS 40.000,00**

Art. 2º - Servirá de cobertura para os respectivos Créditos a redução das seguintes classificações Orçamentárias:

0704.12.361.0020.2041339030000000(443)Salário Educação federal__ R\$ 20.000,00

0704.12.361.0020.2041339030000000(445)Transporte Escolar Estado_ R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL _____ **RS 40.000,00**

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 13 de maio de 2014.


Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____

_____ *Lei* _____
afixada no mural de publicações no período
de 13/05/14 a 28/05/14

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei versa na suplementação de recursos nas verbas do Transporte Escolar, o motivo do aumento das linhas locais foi um acréscimo de 23 km rodados para atender novos alunos nas linhas Itaum ao Lajeado e Rincão dos Pintos ao Lajeado.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 13 de maio de 2014.

Silvana Ben Salbego
Prefeita